PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.522, DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SEU DOMÍNIO ÀS BENEFICIÁRIAS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, às beneficiárias dos imóveis assim identificados:

a) ***"Terreno situado na Rua Gavião Real, nº 233, entre Travessa El Shaday e Travessa Olho de Águia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 39,77 metros da Travessa Olho de Águia e 09,90 metros da Travessa El Shaday). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Gavião Real, medindo 10,42 metros; a Leste, com Joab dos Santos Nogueira (L-0005), medindo 28,24 metros; ao Sul, com Erivelton Santos dos Santos (L-0006), medindo 10,14 metros; e a Oeste, com Maria Helen Cardoso da Silva (L-0003), medindo 27,92 metros, com uma área total de 287,49m²", a MARIA SOUSA DOS SANTOS, CPF nº 571.124.872-34, Processo Administrativo nº 1229/2020 – SEHAB;***

b) ***"Terreno situado na Rua Novo Paraíso, nº 419, entre Travessa Belo Monte e Rua Espírito Santo, Bairro Vigia, Zona Sul (a 34,50 metros da Rua Espírito Santo e 73,02 metros da Travessa Belo Monte). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Novo Paraíso, medindo 12,52 metros; a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (L-0004), medindo 24,76 metros; ao Sul, com Prefeitura Municipal de Santarém (L-0016), medindo 13,72 metros; e a Oeste, com Kaio da Silva Santos (L-0002), medindo 25,66 metros, com uma área total de 330,23m²", a CELCIANE PEREIRA MONTEIRO, CPF nº 969.996.912-15, Processo Administrativo nº 0838/2020 – SEHAB;***

c) ***"Terreno situado na Travessa Turiano Meira, nº 44, entre Rua Águia Real e Travessa Turiano Meira, Bairro Vigia, Zona Sul (a 66,44 metros da Travessa Turiano Meira e 29,52 metros da Rua Águia Real). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 09,77 metros; ao Sul, com Daniele da Conceição Pereira (L-0007), medindo 27,21 metros; a Oeste, com Izaiane Auzier da Costa (L-0013), medindo 09,44 metros; e ao Norte, com Daniele Silva Mota (L-0005), medindo 25,21 metros, com uma área total de 249,89m²", a ELZIRA PIMENTEL DE FIGUEIREDO, CPF nº 472.504.702-30, Processo Administrativo nº 1053/2020 – SEHAB.***

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que as donatárias ocupam, pessoas comprovadamente carentes, incluídas em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para as Donatárias, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).